LEI Nº 1.206/PMC/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROJETO BOLSA ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Cacoal o Projeto Bolsa Esporte, objetivando efetuar anualmente a doação de material esportivo básico às Associações de Moradores de Bairros e Associações Rurais, que promoverem competições esportivas nos respectivos bairros e linhas rurais da área de abrangência da Associação.

Parágrafo Único - A coordenação e gerenciamento do projeto serão de responsabilidade da Autarquia Municipal de Esporte e Cultura.

Art. 2º. Terão acesso ao benefício do projeto as Associações de moradores de Bairros e Associações Rurais regularmente instituídos, registradas e em funcionamento, que apresentarem ao setor competente até o mês de março de cada ano, um calendário dos eventos esportivos programados.

Art. 3º. A liberação do material esportivo será feita mediante a apresentação de declaração de participação assinada pelos representantes das equipes inscritas para o evento, regulamento e tabela dos jogos.

Art. 4º. A realização dos eventos programados será obrigatoriamente comprovada, através de apresentação das súmulas dos jogos ou outro meio eficaz a ser criado pela coordenação do projeto à Autarquia Municipal de Esportes e Cultura, o que constituirá requisito indispensável para a concessão do benefício quando da realização das demais competições previstas no calendário e para o credenciamento anual.

Art. 5º. O Chefe do Executivo Municipal fica também autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cacoal, 18 de junho de 2001.

SUELI *ALVES ARAGÃO*
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Advogado – OAB/RO – 1171